8 8

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

:

CNPJ:

E-MAIL: FONE:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO AIRLES D-5X LINE, com sistema de diafragma para demarcação viária, Pintura de meio fio, faixas continuas e linhas simples. Equipada com motor 4 tempos à gasolina. Potênciade 160CC. Capacidade de bomba de até 5,0LPM. Capacidade de até 30 litros de tinta no tanque. Incluso 2 kits de mangueira 10 MT, 2 pistolas para 3.600 PSI e 2 bicos 215 e 2 máscaras de recorte para pintura de meio fio.	UN	ı	1		
VALOR TOTAL						R\$

- **1.1.** O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- **1.2.** Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- **1.3.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta públicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- **1.4.** As propostas devem ser enviadas nos moldes do item **1** para o e-mail marivane.oliveira@campobom.rs.gov.br;

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **3.1.** O prazo de entrega do serviço finalizado será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. O bem deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Obras, sito à Av. dos Municípios, 1300, Bairro Operária, Campo Bom.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** São obrigações da Contratante:
 - **4.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.
 - **4.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **4.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **4.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **4.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de cotação e seus anexos;
- **4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

100 SQ

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Caberá a EMPRESA contratada, para a perfeita entrega do equipamento descrito, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - **5.1.1.** Fornecer na sua totalidade os objetos descritos no item 1;
 - **5.1.2.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Campo Bom ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
 - **5.1.3.** Responsabilizar-se com despesas como transporte (frete);
 - **5.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da entrega do material, locomoção, impostos, e quaisquer outros que forem devidas;
 - **5.1.5.** Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
 - **5.1.6.** Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega do material contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom;
- **5.3.** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.4.** Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, estando passível de sanções previstas em lei caso não haja o cumprimento das clausulas contratuais;
- 5.5. Não serão aceitos na entrega, produto de marca/modelo ou fabricante diferentes daquele constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no aviso de dispensa, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas ;
- 5.6. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 5.7. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1** O Município designará o fiscal Sr. Magnos Beatto Casagrande, matrícula 11405, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **7.2** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3** O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- **8.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

- **9.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
 - 9.2 deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;
 - 9.3 apresentar documentação falsa;
 - 9.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 9.5 deixar de entregar os itens adquiridos
 - 9.6 comportar-se de modo inidôneo;



a a

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.7 deixar de apresentar amostra, quando solicitação;
- 9.8 fizer declaração falsa; ou
- 9.9 cometer fraude fiscal.
- **9.10** O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- **10.1.1** No <u>caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.3** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **10.1.4** <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **10.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- **10.2.5** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 16 de fevereiro de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20E9-29B4-E858-0350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 16/02/2024 15:47:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campobom.1doc.com.br/verificacao/20E9-29B4-E858-0350